



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

PROPOSIÇÃO Nº. 105/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O TEA é uma condição neurológica que afeta a comunicação, interação social e comportamento dos indivíduos. Entre os sintomas frequentemente observados, está a sensibilidade auditiva exacerbada, que pode levar ao desconforto e irritação diante de estímulos sonoros comuns no ambiente cotidiano.

A sensibilidade auditiva aumentada associada ao TEA pode causar significativo desconforto emocional e físico, afetando negativamente a qualidade de vida dos indivíduos afetados. Ruídos ambientais rotineiros podem desencadear ansiedade, estresse e até mesmo comportamentos de esquiva ou agressividade.

É essencial proporcionar recursos e apoio adequados às pessoas com TEA para minimizar os efeitos adversos da sensibilidade auditiva. Os fones anti-ruídos são uma ferramenta eficaz para reduzir a exposição a estímulos sonoros aversivos, contribuindo para o conforto e bem-estar desses indivíduos.

A Lei nº 14.624/2023, que alterou o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituiu o Colar de Girassol como símbolo nacional de identificação das pessoas com deficiências ocultas. Tal medida visa sensibilizar a sociedade para as necessidades desses indivíduos e promover sua inclusão e acesso a serviços prioritários.

O fornecimento de fones antirruídos e a adoção do Colar de Girassol como símbolo de identificação contribuem para promover um ambiente mais inclusivo e acessível para as pessoas com TEA e outras deficiências ocultas. Essas medidas facilitam o reconhecimento das necessidades especiais desses indivíduos e garantem seu direito ao atendimento prioritário.

Nesse sentido, na qualidade de proponente deste projeto de lei indicativo, enfatizo a importância, a relevância e urgência dessa proposição na promoção da inclusão, respeito à diversidade e igualdade no município de Abaetetuba-PA. A aprovação desta lei não apenas representa um avanço significativo na garantia dos direitos das pessoas com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências ocultas, mas também reflete o compromisso desta Casa Legislativa com a construção de uma sociedade mais justa e acessível para todos.

Ao promover o fornecimento de fones antirruídos e a instituição do Colar de Girassol como símbolo de identificação, estamos não apenas reconhecendo as necessidades específicas desses indivíduos, mas também demonstrando nosso comprometimento com a promoção da inclusão e o respeito à diversidade. É essencial que esta Casa Legislativa se sensibilize para a importância desta iniciativa e se una na aprovação desta lei, assegurando assim que todos os cidadãos de Abaetetuba-PA tenham acesso aos recursos e suportes necessários para uma vida digna e plena.

Face ao exposto requero na forma regimental após deferimento em Plenário que a Mesa Executiva da Casa, encaminhe expediente a Prefeita Municipal Francineti Maria Rodrigues Carvalho, apresentando o seguinte Projeto Indicativo de Lei, que dispõe sobre o fornecimento de fone antirruído para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e institui a obrigatoriedade do colar de girassol para identificação de deficiências ocultas no município de Abaetetuba-Pa, para que a gestora municipal possa dar continuidade à sugestão dentro do processo regimental legal. Que da decisão da Casa se dê a conhecer à população local via meios de comunicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “Mario Ferreira Fonseca”, em 22 de abril de 2024.

Fernandes de Oliveira Anselmo - Sabiá
VEREADOR – PODEMOS

PROJETO DE LEI INDICATIVO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FONE ANTIRRÚIDO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO COLAR DE GIRASSOL PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA.

Art. 1º - Fica estabelecido que o município de Abaetetuba-PA deverá fornecer, gratuitamente, fones anti-ruídos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem sensibilidade auditiva, visando garantir seu conforto e bem-estar.

Art. 2º - Considera-se sensibilidade auditiva a condição na qual pessoas com TEA demonstram desconforto e irritação diante de ruídos e sons do dia a dia, podendo desencadear crises de desregulação emocional devido à intolerância causada pelo excesso de barulho.

Art. 3º - Os fones anti-ruídos, também conhecidos como protetores auriculares ou abafadores de ruídos, deverão ser disponibilizados pelo município de Abaetetuba-PA de forma acessível e adequada às necessidades dos beneficiários.

Art. 4º - A distribuição dos fones anti-ruídos será realizada mediante solicitação formal dos responsáveis legais ou do próprio indivíduo com TEA, acompanhada de laudo médico ou documento que comprove o diagnóstico.

Art. 5º - Caberá aos órgãos competentes do município de Abaetetuba-PA a aquisição, armazenamento e distribuição dos fones anti-ruídos, garantindo sua qualidade e eficácia.

Art. 6º - Fica instituído o Colar de Girassol como símbolo nacional de identificação das pessoas com deficiências ocultas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.624, sancionada em 17 de julho de 2023.

Art. 7º - O Colar de Girassol será utilizado opcionalmente pelas pessoas com deficiências ocultas, como surdez, Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outras, e sua ausência não prejudicará o exercício dos direitos já garantidos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

Art. 8º - O Colar de Girassol, como convenção internacional, visa representar e identificar as necessidades especiais das pessoas com deficiências ocultas, que não possuem sinais físicos óbvios, mas podem afetar significativamente suas vidas cotidianas.

Art. 9º - Este símbolo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

Art. 10º - Fica determinado que os espaços públicos e privados localizados no município de Abaetetuba-PA deverão se adequar à legislação estabelecida por esta lei, garantindo condições adequadas para o uso dos fones anti-ruído e respeitando a obrigatoriedade do uso do Colar de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Parágrafo único - Os responsáveis pelos espaços públicos e privados mencionados no caput deste artigo deverão promover treinamentos periódicos do corpo funcional, visando à sensibilização e capacitação para o atendimento adequado às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências ocultas. Além disso, deverão ser adotadas outras medidas que se façam necessárias para garantir o pleno cumprimento da presente lei e a promoção da inclusão desses indivíduos em todos os âmbitos da sociedade.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender às necessidades específicas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências ocultas no município de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

Abaetetuba-PA, mediante o fornecimento de fones anti-ruídos e a instituição do Colar de Girassol como símbolo de identificação. Tal iniciativa se fundamenta em diversos aspectos técnicos e normativos, os quais serão detalhados a seguir:

CONDIÇÕES DO TEA E SENSIBILIDADE AUDITIVA

O TEA é uma condição neurológica que afeta a comunicação, interação social e comportamento dos indivíduos. Entre os sintomas frequentemente observados, está a sensibilidade auditiva exacerbada, que pode levar ao desconforto e irritação diante de estímulos sonoros comuns no ambiente cotidiano.

IMPACTO NA QUALIDADE DE VIDA

A sensibilidade auditiva aumentada associada ao TEA pode causar significativo desconforto emocional e físico, afetando negativamente a qualidade de vida dos indivíduos afetados. Ruídos ambientais rotineiros podem desencadear ansiedade, estresse e até mesmo comportamentos de esquiva ou agressividade.

NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO ADEQUADA

É essencial proporcionar recursos e apoio adequados às pessoas com TEA para minimizar os efeitos adversos da sensibilidade auditiva. Os fones anti-ruídos são uma ferramenta eficaz para reduzir a exposição a estímulos sonoros aversivos, contribuindo para o conforto e bem-estar desses indivíduos.

LEGISLAÇÃO NACIONAL

A Lei nº 14.624/2023, que alterou o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituiu o Colar de Girassol como símbolo nacional de identificação das pessoas com deficiências ocultas. Tal medida visa sensibilizar a sociedade para as necessidades desses indivíduos e promover sua inclusão e acesso a serviços prioritários.

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

O fornecimento de fones anti-ruídos e a adoção do Colar de Girassol como símbolo de identificação contribuem para promover um ambiente mais inclusivo e acessível para as



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

pessoas com TEA e outras deficiências ocultas. Essas medidas facilitam o reconhecimento das necessidades especiais desses indivíduos e garantem seu direito ao atendimento prioritário.

Nesse sentido, na qualidade de proponente deste projeto de lei, enfatizo a importância, a relevância e urgência dessa proposição na promoção da inclusão, respeito à diversidade e igualdade no município de Abaetetuba-PA. A aprovação desta lei não apenas representa um avanço significativo na garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências ocultas, mas também reflete o compromisso desta Casa Legislativa com a construção de uma sociedade mais justa e acessível para todos.

Ao promover o fornecimento de fones anti-ruídos e a instituição do Colar de Girassol como símbolo de identificação, estamos não apenas reconhecendo as necessidades específicas desses indivíduos, mas também demonstrando nosso comprometimento com a promoção da inclusão e o respeito à diversidade. É essencial que esta Casa Legislativa se sensibilize para a importância desta iniciativa e se una na aprovação desta lei, assegurando assim que todos os cidadãos de Abaetetuba-PA tenham acesso aos recursos e suportes necessários para uma vida digna e plena.

Portanto, conto com o apoio e sensibilidade dos meus nobres colegas vereadores e vereadoras para que juntos possamos aprovar esta importante proposição, demonstrando nosso compromisso com a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos de todos os cidadãos, sem exceção.